

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.521/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E  
PENSIONISTAS, DA FORMA QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

**Art. 2º** - Não serão beneficiados pelo reajuste de que trata esta lei:

I - os profissionais do magistério, em razão de possuírem lei nacional que garante a eles percentual de reajuste/acréscimo pecuniário aos cargos públicos e funções públicas dos quais sejam detentores;

II - os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), em razão de possuírem lei nacional que garante a eles percentual de reajuste/acréscimo pecuniário aos cargos públicos e funções públicas dos quais sejam detentores;

III - os servidores públicos que percebem salário mínimo, uma vez que estes serão contemplados com revisão em sua remuneração tão logo seja definido o valor do salário mínimo pelo Governo Federal;

IV - os Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que possuem subsídios e a forma de sua revisão contemplada na Lei Municipal nº 2.504/2024;

V - os Prestadores de Serviço do Programa do Governo Federal Criança Feliz;

VI - os Credenciados, que são prestadores de serviços.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Parágrafo Único - A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de fevereiro de 2025.

